

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

LEI MUNICIPAL Nº 1.470/2016, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016
DENOMINA DE RUA ANTÔNIO LEOPOLDO SCHOT, A RUA QUE TEM INÍCIO NA RUA ALCEBIADES PIRES RIBEIRO (EM FRENTE AO EDIFÍCIO BELA VISTA) E TERMINA NA RUA BENEDITA ALMEIDA DE CARVALHO, 1º DISTRITO DE BOM JARDIM.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, §8º, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Passa a denominar-se de RUA ANTÔNIO LEOPOLDO SCHOT, a Rua que tem início na Rua Alcebiades Pires Ribeiro (em frente ao Edifício Bela Vista) e termina na Rua Benedita Almeida de Carvalho, 1º Distrito de Bom Jardim.

Art.2º - O Poder Executivo providenciará a confecção da placa indicativa com o nome do homenageado.

Art.3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

Alvaro Luiz de Aguiar Cariello
ÁLVARO LUIZ DE AGUIAR CARIELLO
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Jornal O Macuco. Edição nº 271, 09 de dezembro de 2016, página 03.

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2016, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.
Considera Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas no âmbito do Poder Legislativo Municipal na data que menciona.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, RJ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 39, II, IV e V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - É considerado Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas do Poder Legislativo no dia 09 (sexta-feira) de dezembro de 2016.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2016.
ADEMYR GOMES FARIA
PRESIDENTE

Jornal O Macuco. Edição nº 271, 09 de dezembro de 2016, página 03.

Bom Previ
Instituto de Previdência do Município de Bom Jardim

REPUBLICAR PARA CORREÇÃO
DESCONSIDERAR A PORTARIANº 066/16 PUBLICADA NO JORNAL O MACUCO, ED. 270, DE 30/11/16, PÁG. 03.

PORTARIA BOM PREVI Nº 068/2016
Bom Jardim - RJ, 25 de novembro de 2016.

O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-BOM PREVI, no uso de suas atribuições e de acordo com o **Processo Administrativo nº 171/2016, de 11 de outubro de 2016 - BOM PREVI**

RESOLVE:

APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, por ter cumprido os requisitos da aposentadoria especial do magistério, a senhora **JERONIMA DA SILVA FARIA**, Professora de 1ª a 4ª Série, Nível VI, Padrão I, Matrícula 10/0493-SME, com base no caput do art. 6º e seus incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 41 C/C o § 5º do art. 40 da CRFB, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas:

Vencimentobase atribuído ao cargo de Professor de 1ª a 4ª Série, Nível VI, Padrão I (Lei Complementar n.º 216, de 18/11/2016 = R\$ 1.380,52)

1- Vencimentos integrais.....R\$ 1.380,52

- E. Constitucional 41/2013, art. 6º, Incisos I, II, III;
- Orientação Normativa 002/2009, art. 69;
- Lei Complementar n.º 216, de 18/11/2016

2 - Adicional por Tempo de Serviço (Triênio)
(5% sobre o item 1).....**R\$ 69,02**

- Lei 297, de 17 de maio de 1989;
- Decreto 439, de 01 de julho de 1987;
- Lei Orgânica Municipal, art. 160.

3 - Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio)
(26% sobre o item 1).....**R\$ 358,93**

- Lei Complementar nº 01, art. 67;
- Lei Complementar nº 01, art. 243;
- Lei Complementar nº 01, art. 87, parágrafo único.

4-Gratificação de Regência de Turma
(50% sobre o item 1).....**R\$ 690,26**

- Lei Municipal nº 220/86, art. 2º, parágrafo único;
- Lei Municipal nº 228, art. 5º;
- Lei Complementar nº 039, art. 12.

5 -Gratificação de Nível Universitário
(15% incidindo sobre o item 1).....**R\$ 207,07**

- Lei Municipal n.º 1.022, de 23 de maio de 2005;
- Lei Municipal n.º 228, de 14 de novembro de 1986, art. 5º;
- Lei Complementar nº 039, art. 12.

6 - Sexta Parte - (Itens 01+02+03+04+05/6).....R\$ 450,96

- Lei Orgânica Municipal, art. 160.;
- Lei Municipal nº 538, de 19/11/96.

7 - TOTAL DEPROVENTOSR\$ 3.156,76

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de **01 de dezembro de 2016**.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

BOM JARDIM/RJ, em 25 de novembro de 2016.
IVANIR ELEDIR THULLER
DIRETOR PRESIDENTE

Jornal O Macuco. Edição nº 271, 09 de dezembro de 2016, página 03.

Bom Previ
Instituto de Previdência do Município de Bom Jardim

PORTARIA BOM PREVI Nº 069/ 2016, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.
O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-BOM PREVI, no uso de suas atribuições e de acordo com o **Processo Administrativo n.º 184/2016, de 27 de outubro de 2016 - BOM PREVI**

RESOLVE:

APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, o servidor do Quadro Estatutário do Poder Executivo Municipal, o senhor **SÉRGIO VIEIRA DE BARROS**, Médico Pediatra, Nível IX, Padrão I, Matrícula 10/0300-SMS, com base no caput do art. 6º e seus incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 41 C/C o § 5º do art. 40 da CRFB, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas:

Vencimentobase atribuído ao cargo de Médico, Nível IX, Padrão I (Lei Complementar n.º 216, de 18/11/2016= R\$ 3.104,55)

1- Vencimentos integrais.....R\$ 3.104,55

- E. Constitucional 41/2013, art. 6º, Incisos I, II, III;
- Orientação Normativa 002/2009, art. 68;
- Lei Complementar n.º 216, de 18/11/2016

2-Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio)
(24% sobre o item 1).....**R\$ 745,09**

- Lei Complementar nº 01, art. 67;
- Lei Complementar nº 01, art. 243;
- Lei Complementar nº 01, art. 87, parágrafo único.

3 -Gratificação de Nível Universitário
(30% incidindo sobre o item 1).....**R\$ 931,37**

- Lei Municipal n.º 1.022, de 23 de maio de 2005;
- Lei Municipal n.º 228, de 14 de novembro de 1986, art. 5º;
- Lei Complementar nº 039, art. 12.

4 - Adicional de Insalubridade
(15% incidindo sobre o item 1).....**R\$ 465,68**

- Lei Complementar 01, art. 68, 69 e 70;
- Lei Municipal 1.313/2011.

5 - Incorporação de 2/5 de DAS (Secretário Municipal de Saúde).....R\$ 1.735,55

- Lei Complementar nº 01/1991, art. 62;
- Portaria 044/1997, de 27/01/1997

6 - Incorporação de 1/5 de DAS II (Coordenador de Serviços Médicos).....R\$ 173,86

- Lei Complementar nº 01/1991, art. 62;
- Portaria 044/1997, de 27/01/1997

7 - Sexta Parte - (Itens 01+02+03+04/6).....R\$ 874,45

- Lei Orgânica Municipal, art. 160;
- Lei Municipal nº 538, de 19/11/96.

8 - TOTAL DEPROVENTOSR\$ 8.030,55

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de **01 de dezembro de 2016**.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

BOM JARDIM/RJ, em 30 de novembro de 2016.
IVANIR ELEDIR THULLER
DIRETOR PRESIDENTE

Jornal O Macuco. Edição nº 271, 09 de dezembro de 2016, página 03.

Bom Previ
Instituto de Previdência do Município de Bom Jardim

Portaria BOM PREVI nº 070/2016
Bom Jardim - RJ, 05 de dezembro de 2016.

O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - BOM PREVI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Parecer Jurídico exarado no Processo Administrativo BOM PREVI nº 197, de 17 de novembro de 2016,

RESOLVE:

INCORPORAR à Remuneração da Servidora Estatutária, abaixo relacionada, Gratificação pelo Exercício da Função Gratificada - DRH, com base no Art. 62, § 2º, da Lei Complementar nº 01, de 19/06/1991, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bom Jardim, produzindo efeitos retroativos à data que se segue:

| NOME/MATR. | CARGO EM COMISSÃO OCUPADO - Função Gratificada | INCORPORAÇÃO ANTERIOR | TOTAL INCORPORADO | DATA |
|--|--|-----------------------|-------------------|----------|
| Luciana Bardasson Fernandes Pereira Matr. 10/0022 | Diretor de Recursos Humanos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jardim / RJ - BOM PREVI D.R.H. | 1/5 D.R.H. | 2/5 D.R.H. | 01/12/16 |

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jardim - RJ, 05 de dezembro de 2016.
IvanirEledirThuller
Diretor Presidente

Jornal O Macuco. Edição nº 271, 09 de dezembro de 2016, página 03.

Poetisa de Bom Jardim vai lançar segundo livro

Foto/divulgação



Angélica Rocha

A poetisa bom-jardinense, Angélica Rocha, irá comemorar o lançamento de seu segundo livro na noite de 10 de dezembro, à partir das 19 horas no Museu Histórico (Fazenda) localizado no município de Bom Jardim.

Você não poderá perder a noite de autógrafos que contará com a presença de convidados ilustres!

**A poesia possibilita ao homem o encontro com a cultura humanística, como espaço de revelação e reconhecimento do prazer, da fantasia e da realidade circundante ao leitor infantil, além de propiciar-lhe uma leitura ampla e crítica dos valores vigentes na sociedade.*

Prefeitura de Trajano realizou leilões de veículos e sucatas

Foi realizada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Trajano de Moraes, através da portaria número 001/2016, o leilão para arrematação de bens como veículos, sucatas e lixo eletrônico; materiais declarados inservíveis para o serviço público do município.

Os interessados puderam observar os 62 lotes dos bens que ficaram expostos no Parque de Exposição Agropecuária-rixe através de edital puderam participar com disputados lances no salão do Trajano Country Clube, que foram arrematados à vista ou através de transação bancária em conta da secretaria de Fazenda do município.

Para a organizadora Elma Almeida, que teve agradecimentos ao prefeito Carlinhos, a primeira Dama Rejane Gomes; as secretarias de Assistência Social, Defesa Civil, Guarda Municipal, Fazenda, Agricultura, Meio Ambiente e Transporte, diz que todos os méritos do sucesso do evento se deve a Gestão Municipal e o Setor de Compras e Licitações, por haver competentes funcionários de qualidade na finalização feliz do leilão.

Já o diretor de Patrimônio Reginaldo Garcia, agradece aos participantes arrematadores que atentos participaram ativamente de cada lance oferecido pelo profissional leiloeiro. "Agradecemos a confiança onde recebemos hoje compradores de toda a região."

Vale ressaltar que participaram além da Comissão de Licitação, estiveram no local a Controladoria do Interna, demais funcionários e secretários do município de Trajano de Moraes, além de visitantes e compradores dos municípios da região.

Logo depois do fechamento do leilão, os organizadores declararam que ainda neste fim do mês de dezembro será realizado ainda mais uma edição desta ação que terá o objetivo de dar destino final a materiais considerados anti-econômicos, ociosos ou irrecuperáveis e ao mesmo tempo arrecadar fundos para a municipalidade.